

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO E APOIO EXTERNO - SEFOT

PROGRAMA DE ESTÁGIOS 2025

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2025  
INSCRIÇÕES EFETUADAS ENTRE 6/6/2025 e 18/6/2025**

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo/SEFOT publica o resultado final do processo de seleção para o Programa de Estágios do TRE-MG, regido pelo Edital nº 12/2025, contendo as inscrições recebidas para o Ensino Médio, no período compreendido entre 6/6/2025 e 18/6/2025.

1. DIVULGAÇÃO INFRUTÍFERA - sem inscrições válidas durante o período do edital

UNIDADE	MUNICÍPIO	CURSO
008ª	ALFENAS	ENSINO MÉDIO
160ª	LAVRAS	ENSINO MÉDIO
175ª	MEDINA	ENSINO MÉDIO
177ª	MINAS NOVAS	ENSINO MÉDIO
298ª	NOVA SERRANA	ENSINO MÉDIO

2. RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CIDADE DE INTERESSE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
CATAGUASES	2025117496	1	CENTRO EDUCACIONAL CATAGUASES	LARA ZORZAN DE OLIVEIRA	83,75	2	NÃO	BRANCA	NÃO

CIDADE DE INTERESSE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
TEÓFILO OTONI	2025118411	1	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO SÁ	LETYCIA MOREIRA RODRIGUES ALVES	71,45	2	NÃO	PARDA	NÃO

3. DOS RECURSOS

3.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste edital;

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

3.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 3.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

3.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

3.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

3.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

3.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

3.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.10. Recursos cujo teor despreze o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

Em 2 de julho de 2025.

Alexandre Vasconcelos de Souza

Chefe da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo em substituição